



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO XV - Edição nº 2430- 17 de abril de 2026



Mesa Diretora

Presidente: Deputado **Roberto Cidade**
1º Vice-Presidente: Deputado **Adjuto Afonso**
2ª Vice-Presidente: Deputado **Abdala Fraxe**
3ª Vice-Presidente: Deputada **Joana Darc**
Secretário-Geral: Deputada **Alessandra Campelo**
1º Secretário: Deputado **Delegado Péricles**
2ª Secretário: Deputado **Cabo Maciel**
3º Secretário: Deputado **João Luiz**
Ouvidor: Deputado **Felipe Souza**
Corregedor: Deputado **Sinésio Campos**

20ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**
Deputado **Adjuto Afonso**
Deputada **Alessandra Campelo**
Deputado **Cabo Maciel**
Deputado **Carlinhos Bessa**
Deputado **Cristiano D'Angelo**
Deputado **Comandante Dan**
Deputado **Daniel Almeida**
Deputada **Débora Menezes**
Deputado **Delegado Péricles**
Deputado **Dr. George lins**
Deputado **Dr. Gomes**
Deputado **Felipe Souza**
Deputada **Joana Darc**
Deputado **João Luiz**
Deputado **Mário César Filho**
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
Deputada **Mayra Dias**
Deputado **Roberto Cidade**
Deputado **Rozenha**
Deputado **Sinésio Campos**
Deputado **Thiago Abraham**
Deputado **Wanderley Monteiro**
Deputado **Wilker Barreto**

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: ccjr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Econômicos
E-mail: com.cae@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Política Sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa
E-mail: com.sobredrogas@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: com.tmu@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: comissao.defesadoconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social;
E-mail: cdhpdps@aleam.gov.br

Comissão de Educação
E-mail: com.educacao@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
E-mail: com.opsp@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento
E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca
E-mail: ciczf@aleam.gov.br

Comissão Turismo, Fomento e Negócios
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa
E-mail: com.mfi@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.publica@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência
E-mail: csaudeprevidencia@aleam.gov.br

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Promoção ao Desporto e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Proteção aos Animais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
E-mail: cpama@aleam.gov.br

Comissão de Cultura e Economia Criativa
E-mail: com.cec@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cecem@aleam.gov.br

Comissão de Assistência Social e Trabalho
E-mail: com.ast@aleam.gov.br

Comissão de Ética
E-mail:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

EDIÇÃO
Moisés Fernandes Nunes Jr

DIRETOR DE INFORMÁTICA
Renato da Silva Bueno

DIRETOR GERAL
Wander Araújo Motta

ATO DA MESA DIRETORA**ATO DA MESA DIRETORA Nº 003, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o funcionamento interno da Assembleia Legislativa em regime de plantão durante o calendário da Eleição Indireta 2026, para eleição do Governador e Vice Governador do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 12 da Lei Estadual nº 8.162, de 9 de abril de 2026:

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar, em tempo hábil, o cumprimento de todas as fases e atos do processo eleitoral previstos na Lei Estadual nº 8.162, de 9 de abril de 2026, e no Edital da Eleição Indireta 2026, publicado no dia 13 de abril de 2026, dentro da data limite fixada neste último, qual seja, 1 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a exiguidade do intervalo de tempo existente entre a presente data e o prazo limite acima mencionado, uma vez que os citados normativos contemplam, a título de exemplo, prazo para cumprimento de diligências por parte dos candidatos, impugnação de requerimento de registro de candidatura de chapa, defesa por parte dos impugnados, eventual adoção de medidas saneadoras por parte da Mesa Diretora, emissão de parecer sobre a regularidade das candidaturas, julgamento dos requerimentos de registros pela Mesa Diretora, interposição de recurso para o Plenário, prazo para contrarrazões, e julgamento dos recursos, observados os prazos legais e editalícios;

CONSIDERANDO a existência do feriado do dia 21 de abril, antecedido pelo ponto facultativo do dia 20 de abril, e do feriado do dia 1 de maio, impondo a existência de apenas 7 (sete) dias úteis entre a presente data e a data de realização do pleito, tomando impraticável a consecução de todas as fases e atos do processo eleitoral com funcionamento dos órgãos internos somente em dias úteis;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que durante o calendário da Eleição Indireta 2026, fixado pelo Edital publicado no Diário Oficial do Legislativo do dia 13 de abril de 2026, os seguintes setores administrativos da Assembleia Legislativa funcionem em regime de plantão:

- Diretoria-Geral;
- Procuradoria-Geral;
- Diário Oficial do Legislativo;
- Diretoria de Apoio do Legislativo;
- Diretoria de Informática;
- Casa Militar; e
- Protocolo.

Art. 2º O horário de funcionamento desses órgãos deve observar aquele estipulado no art. 12 da Lei Estadual nº 8.162, de 9 de abril de 2026.

Art. 3º Os Diretores responsáveis por cada setor descrito no art. 1º poderão estabelecer escala entre os servidores neles lotados durante os horários de plantão, de forma a lhes garantir o funcionamento adequado.

Art. 4º Em caso de necessidade excepcional decorrente do calendário da Eleição Indireta 2026, a Mesa Diretora e o Plenário poderão ser convocados para deliberação em dia não útil.

Parágrafo único. Havendo a necessidade reportada no caput, os setores administrativos necessários à realização das reuniões da Mesa Diretora e do Plenário serão convocados para prestar o suporte necessário, devendo ficarem de sobreaviso.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 17 de abril de 2026.

Adjuto Afonso
Presidente em exercício

Delegado Pércles
1º Secretário

Abdala Fraxe
2º Vice-Presidente

Cabo Maciel
2º Secretário

Joana Darc
3ª Vice-Presidente

João Luiz
3º Secretário

Alessandra Campêlo
Secretária-Geral

Sinésio Campos
Corregedor

Felipe Souza
Ouvidor

Visto: Wander Araújo Motta
Diretor-Geral

REGIMENTO DA COMISSÃO JULGADORA**FECLAM - Prêmio Câmara Cidadã.
REGIMENTO DA COMISSÃO JULGADORA****1. Da Instituição**

A Comissão Julgadora do FECLAM - Câmara Cidadã, instituída por ato institucional, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e classificação dos projetos inscritos na premiação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. Da Composição

A Comissão Julgadora será composta por:

I– 01 -Presidente da Comissão Julgadora

II– 03 (três) Membros Avaliadores;

III– 01 (um) Secretário(a).

§1º Os membros serão designados por ato oficial da organização do evento.

§2º Poderão ser convidados especialistas ou técnicos para assessoramento, sem direito a voto, conforme a natureza das propostas analisadas.

3. Das Competências

3.1 Do Presidente da Comissão Julgadora Compete ao Presidente:

- I – Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Comissão Julgadora;
- II – Zelar pelo cumprimento deste Regimento e das disposições constantes no edital;
- III – Convocar e presidir reuniões deliberativas;
- IV – Definir a distribuição dos projetos entre os avaliadores;
- V – Dirimir dúvidas e deliberar sobre casos omissos;
- VI – Proferir voto de qualidade, em caso de empate;
- VII – Homologar o resultado final da avaliação.

3.2 Dos Membros Avaliadores
Compete aos Membros Avaliadores:

- I – Analisar os projetos submetidos, conforme os critérios estabelecidos no edital;
- II – Atribuir pontuação e, quando necessário, emitir parecer técnico;
- III – Participar das reuniões de avaliação e deliberação;
- IV – Atuar com imparcialidade, ética e responsabilidade;
- V – Declarar impedimento ou suspeição, abstendo-se de avaliar projetos com os quais possuam vínculo direto ou indireto.

3.3 Do(a) Secretário(a)
Compete ao(à) Secretário(a):

- I – Prestar apoio técnico-administrativo à Comissão Julgadora;
- II – Organizar e controlar o recebimento dos projetos inscritos;
- III – Elaborar atas das reuniões;
- IV – Sistematizar e consolidar os resultados das avaliações;
- V – Providenciar a documentação necessária ao regular funcionamento da Comissão.

4. Do Processo de Avaliação

A avaliação dos projetos observará os critérios definidos em edital próprio, assegurando transparência, objetividade e isonomia entre os participantes.

5. Da Impessoalidade, Ética e Transparência

Os membros da Comissão Julgadora deverão atuar com observância aos princípios da administração pública, sendo vedada a participação na avaliação de projetos em que haja conflito de interesse.

6. Das Disposições Finais

Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, em consonância com a organização do FECLAM.

(Assinado digitalmente)
Adjuto Rodrigues Afonso
Presidente da ALE/AM

PORTARIA Nº 0649/2026/GP/ALEAM

Dispõe sobre a designação da Comissão Julgadora da Premiação Câmara Cidadã 2026, no âmbito do VI FÓRUM ESTADUAL DAS CASAS LEGISLATIVAS DO ESTADO DO AMAZONAS – FECLAM 2026.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – ALEAM, por meio da Escola do Legislativo Senador José Lindoso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do VI FÓRUM ESTADUAL DAS CASAS LEGISLATIVAS DO ESTADO DO AMAZONAS – FECLAM 2026;

CONSIDERANDO a instituição da Premiação Câmara Cidadã 2026, destinada ao reconhecimento de boas práticas desenvolvidas pelas Câmaras Municipais do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a análise técnica, criteriosa e imparcial dos projetos inscritos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Julgadora da Premiação Câmara Cidadã 2026:

I – 01 -(um) Presidente da Comissão Julgadora :

Nome do Servidor(a) : Roberta Prestes Da Silva;
Número de Matrícula : 25.482;
CPF: 647.783.392-15;

II – 03 - (três) Membros Avaliadores:

01- Nome do Servidor(a) : Lúcia Maria Eudoxia dos Santos ;
Número de Matrícula : 296;
CPF: 077.643.752-68;

02- Nome do servidor : Giovana Helena Pacheco Santana;
Número de Matrícula : 27369;
CPF: 017.148.572-63;

03- Nome servidor: Joyce Cruz Leão Guedes;
Matrícula: 27358;
CPF: 913.188.072-04;

III – 01 (um) Secretário(a):

Nome do Servidor(a) : Maria do Socorro Marreiros de Oliveira;
Número de Matrícula : 577;
CPF: 320.458.082-20;

Art. 2º Compete à Comissão Julgadora:

- I – analisar os projetos inscritos, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital nº 2407/2026;
- II – atribuir notas e/ou conceitos aos itens avaliativos, observando os parâmetros definidos;
- III – emitir parecer técnico conclusivo sobre os projetos avaliados;
- IV – proceder à classificação final dos projetos;
- V – encaminhar o resultado final à Comissão Organizadora do FECLAM 2026.

Art. 3º A Comissão Julgadora atuará com autonomia técnica, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

Art. 4º A participação na Comissão Julgadora será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º O período de atuação da Comissão Julgadora compreenderá as etapas de análise e avaliação dos projetos, conforme cronograma estabelecido no edital da premiação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente)
Adjuto Rodrigues Afonso
Presidente da ALE/AM

CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



Solicite o seu cadastro



Acesse o sistema



Tramite os documentos

SUORTE AO USUÁRIO
[4340 ou 4341]



<http://aleam.ikhon.com.br/>

O consumo de papel pode representar até

60%

das despesas com material de expediente da Assembleia.

EVITE O DESPÉRDÍCIO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO AMAZONAS

/ ASSEMBLEIAAM
WWW.ALE.AM.GOV.BR